

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260115PE00002

CONTRATO Nº: 00066/2026-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU E ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10**, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Prefeito, CPF nº 863.***.***4-04, Carteira de Identidade nº 4***535 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - AVENIDA JOAQUIM TORRES, 107 - TORRE - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 09.260.831/0001-77**, neste ato representado por João Diogenes de Andrade Holanda, Brasileiro, Casado, Representante, CPF nº 726.***.***4-72, Carteira de Identidade nº 1***799 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 164.865,44** (CENTO E SESENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNID	THEOTO	PCT.	150	3,17	475,50
3	AGULHA DESC 13X4,5 C/ 100 UNID	WILTEX	CX.	10	5,99	59,90
4	AGULHA DESC 20X5,5 C/ 100 UNID	WILTEX	CX.	10	5,99	59,90
7	ÁLCOOL 70% 1L	TOP CLEAR	LITRO	250	4,70	1.175,00
9	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	NATHY	ROLO	1250	8,94	11.175,00
12	APARELHO DE GLICEMIA	BIOLAND	UNID.	250	31,70	7.925,00
13	ATADURA CREPOM 10CMX4,5M C/ 12, 13 F	ULTRA TEXTIL	PCT.	500	3,60	1.800,00

CONTRATO Nº: 00066/2026 - SDC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

15	ATADURA CREPOM 20CMX4,5M C/ 12 13 F	ULTRA TEXTIL	PCT.	500	5,54	2.770,00
17	CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50CM C/50 NÃO ESTÉRIL	AMED	PCT	50	41,79	2.089,50
29	CATETER GELCO 24G. C/. CX 100 UNIDADES	POLYMED	CX	15	57,50	862,50
30	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS C/ 10 UNID	MEDSONDA	PCT	1000	3,45	3.450,00
31	CATETER P/INFUSÃO – TORNEIRA DE 3 VIAS	POLYMED	UNID.	1000	0,54	540,00
34	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LTS	DESCARBOX	UNID.	200	3,83	766,00
35	COLETOR PERFUROCORTANTE 7 LTS	DESCARBOX	UNID.	200	2,92	584,00
36	COLETOR UNIVERSAL COM PÁ P/ EXAMES	CRAL	UNID.	2500	0,38	950,00
37	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9 FIOS. C/ 10 UNID.	AMED	UNID.	1000	0,39	390,00
38	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 1 LITRO	VIC PHARMA	LITRO	500	12,94	6.470,00
39	ELETRODO PARA ELETRO COM 50 UNID	SKINTACT	CX.	25	9,29	232,25
40	EQUIPO MACRO GOTAS COMPLETO	TKL	UNID.	2500	0,55	1.375,00
41	EQUIPO MICRO GOTAS COMPLETO	TKL	UNID.	2500	0,72	1.800,00
43	ESPARADRAPO 10X4,5CM	CIEX	ROLO	1000	5,36	5.360,00
44	ESPÁTULA DE AYRES C/100 UNID	THEOTO	PCT.	25	5,78	144,50
45	ESPÉCULO GINECO GRD N/ESTÉRIL	KOLPLAST	UNID.	500	0,75	375,00
46	ESPÉCULO GINECO MED N/ESTÉRIL	KOLPLAST	UNID.	750	0,81	607,50
47	ESPÉCULO GINECO PEQ N/ESTÉRIL	KOLPLAST	UNID.	750	0,63	472,50
49	FIO CATGUT SIMPLES C/ AGULHA 3.0 C/24	SHALON	CX.	6	59,68	358,08
51	FIO CATGUT SIMPLES C/ AGULHA 5.0 C/24	SHALON	CX.	6	54,00	324,00
52	FIO CATGUT SIMPLES C/ AGULHA 6.0 C/24	SHALON	CX.	6	56,00	336,00
53	FIO MONONYLON C/ AGULHA N° 1.0 C/24	MEDIX	CX.	6	18,70	112,20
54	FIO MONONYLON C/ AGULHA N° 2.0 C/24	MEDIX	CX.	6	16,87	101,22
55	FIO MONONYLON C/ AGULHA N° 3.0 C/24	MEDIX	CX.	6	17,14	102,84
56	FIO MONONYLON C/ AGULHA N° 4.0 C/24	MEDIX	CX.	6	17,55	105,30
57	FIO MONONYLON C/ AGULHA N° 5.0 C/24	MEDIX	CX.	6	17,65	105,90
58	FITA ADESIVA HOSP. 16X50CM	MEDIX	ROLO	25	2,37	59,25
59	FIXADOR CITOLÓGICO 250 ML	KOLPLAST	FRASC	50	4,65	232,50
60	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO G	CONFORT CARE	UNID.	2400	1,05	2.520,00
61	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO GG	CONFORT CARE	UNID.	1750	1,03	1.802,50
64	GAZE ROLO 91X91 11 FIOS	ULTRA TEXTIL	ROLO	1000	14,28	14.280,00
67	LÂMINA BISTURI N° 11 C/ 100 UND	WILTEX	CX	10	16,00	160,00
68	LÂMINA BISTURI N° 15 C/ 100 UND	WILTEX	CX	10	14,73	147,30
69	LÂMINA BISTURI N° 23 C/ 100 UND	WILTEX	CX	10	14,34	143,40
70	LÂMINA BISTURI N° 24 C/ 100 UND	WILTEX	CX	10	14,69	146,90
73	LUVA CIRÚRGICA N° 7,0 ESTÉRIL	MEDIX	PAR	1500	0,75	1.125,00
74	LUVA CIRÚRGICA N° 7,5 ESTÉRIL	MEDIX	PAR	1500	0,75	1.125,00
77	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM: MED CX 100	MEDIX	CX.	600	13,29	7.974,00
84	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X100	HARBO	ROLO	40	39,90	1.596,00
85	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100	HARBO	ROLO	40	49,50	1.980,00
86	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100	HARBO	ROLO	40	70,50	2.820,00
87	PAPEL LENÇOL 70CMX50M	PLUMAX	ROLO	150	4,57	685,50
88	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL	KOLPLAST	UNID.	200	0,79	158,00
89	PVPI DEGERMANTE 1L	VIC PHARMA	LITRO	50	28,80	1.440,00
90	PVPI TÓPICO 1L	VIC PHARMA	LITRO	50	28,80	1.440,00
91	SCALP N° 19	SAFER	UNID.	2500	0,16	400,00
92	SCALP N° 21	SAFER	UNID.	2500	0,15	375,00
93	SCALP N° 23	SAFE	UNID.	4000	0,18	720,00

CONTRATO Nº: 00066/2026 - SDC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

94	SCALP N° 25	SAFER	UNID.	4000	0,18	720,00
95	SCALP N° 27	SAFER	UNID.	2500	0,14	350,00
96	SERINGA DESC 1 ML C/AG 13 X 4,5 INS	SR	UNID.	10000	0,10	1.000,00
97	SERINGA DESC 10 ML C/AG	SR	UNID.	5000	0,20	1.000,00
98	SERINGA DESC 20 ML C/AG	SR	UNID.	5000	0,27	1.350,00
99	SERINGA DESC 3 ML C/AG	SR	UNID.	5000	0,12	600,00
100	SERINGA DESC 5 ML C/AG	SR	UNID.	5000	0,15	750,00
101	SONDA DE FOLEY 2VIAS N. 12 2VIAS	WELL LEAD	UNID.	50	1,57	78,50
102	SONDA DE FOLEY 2VIAS N. 14 2VIAS	WELL LEAD	UNID.	100	1,67	167,00
103	SONDA DE FOLEY 2VIAS N. 16 2VIAS	WELL LEAD	UNID.	250	1,62	405,00
104	SONDA DE FOLEY 2VIAS N. 18 2VIAS	WELL LEAD	UNID.	250	1,62	405,00
107	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 10	FOYOMED	UNID.	200	0,70	140,00
109	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 14	FOYOMED	UNID.	200	0,69	138,00
110	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 16	FOYOMED	UNID.	200	0,66	132,00
111	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18	FOYOMED	UNID.	1250	0,80	1.000,00
112	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 20	FOYOMED	UNID.	200	0,88	176,00
113	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 6	FOYOMED	UNID.	200	0,67	134,00
114	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 8	FOYOMED	UNID.	200	0,65	130,00
125	SORO FISIOLÓGICO 250ml	FRESENIUS	AMP	1000	2,64	2.640,00
126	SORO FISIOLÓGICO 500ml	FRESENIUS	AMP	2500	3,27	8.175,00
127	SORO GLICOSADO 500ml	FRESENIUS	AMP	1500	4,70	7.050,00
130	TIRAS P/ TESTE GLICÊMICO – C/ 50 UND	BIOLAND	CX	2500	17,05	42.625,00
131	TOUCA SANFONADA C/ ELÁSTICO DESCARTÁVEL C/ 100	HNDESC	CX	25	4,80	120,00
132	VASELINA LÍQUIDA 1L	VIC PHARMA	LITROS	30	26,50	795,00
Total:						164.865,44

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/01/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

· 02.070 Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATO Nº: 00066/2026 - SDC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

- 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
- 10 301 1006 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – Outros Recursos
- 10 301 1006 2033 Ações de Saúde – Royalties de Petróleo e Gás Natural
- 02.080 Fundo Municipal de Saúde
- 10 301 1006 2036 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
- 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção
- 15001000 Recursos Livres (Ordinário)
- 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde
- 3390.30 99 Material de Consumo
- 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CONTRATO Nº: 00066/2026 - SDC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;

i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação

financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 28 de Julho de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito

863.***.**4-04

PELO CONTRATADO

JOAO DIOGENES DE
ANDRADE

HOLANDA:7267357
5472

Assinado de forma digital por
JOAO DIOGENES DE
ANDRADE
HOLANDA:72673575472
Dados: 2026.07.28 15:00:02
-03'00'

**ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**
JOÃO DIOGENES DE ANDRADE HOLANDA
726.***.**4-72



BOLETIM OFICIAL



CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 45 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 28 DE JULHO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: · 02.070 Secretaria Municipal de Saúde · 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde · 10 301 1006 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – Outros Recursos · 10 301 1006 2033 Ações de Saúde – Royalties de Petróleo e Gás Natural · 02.080 Fundo Municipal de Saúde · 10 301 1006 2036 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária · 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção · 15001000 Recursos Livres (Ordinário) · 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde · 3390.30 99 Material de Consumo · 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00066/2026 - 28.07.26 - ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES L - CNPJ 09.260.831/0001-77 - R\$ 164.865,44 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:716976F3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU- PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00043/2026 - Atacamed Comercio de Produtos Farmaceuticos e Hospitalares L - CNPJ: 09.260.831/0001-77 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 5.070,85. ASSINATURA: 28.07.26

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:5E71FE7F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DE TAIPU. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00025/2026 - Atacamed Comercio de Produtos Farmaceuticos e Hospitalares L - CNPJ: 09.260.831/0001-77 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 8.519,68. ASSINATURA: 28.07.26

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:6DE71C37

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 Secretaria Municipal de Saúde - 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - 10 301 1006 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos - 10 301 1006 2033 Ações de Saúde - Royalties de Petróleo e Gás Natural - 02.080 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1006 2036 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção - 15001000 Recursos Livres (Ordinário) - 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde - 3390.30 99 Material de Consumo - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00066/2026 - 28.07.26 - ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES L - CNPJ 09.260.831/0001-77 - R\$ 164.865,44 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:59B19EF9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de Empresa locadora de veículos, para locação destes, sendo 02 do tipo Sedan e 04 do tipo utilitário pick-up. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00070/2023 - Leonardo Fonseca Ribeiro ME - CNPJ: 09.508.579/0001-72 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses. ASSINATURA: 28.07.26

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:185AD2CE

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de Faixas e Materiais de Curativos diversos, destinados a Secretaria de Saúde de Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 50100.10.301.3007.2094 - MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA 3.3.90.30.00.00 600 - R\$ 2.000.000,00 50100.10.301.3007.2096 - MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO - OUTROS PROGRAMAS/R 3.3.90.30.00.00 600 - R\$ 10.000,00 50100.10.301.3007.2099 - MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE S 3.3.90.30.00.00 500 - R\$ 3.100.000,00 50100.10.302.3007.2098 - MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO - MEDIA E ALTA COMPL 3.3.90.30.00.00 600 - R\$ 700.000,00 50100.10.302.3007.2100 - MANTER ATIVIDADES DO SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIA 3.3.90.30.00.00 600 - R\$ 300.000,00 50100.10.302.3007.2104 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL 3.3.90.30.00.00 600 - R\$ 2.600.000,00 50100.10.302.3007.2109 - MANTER ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA 3.3.90.30.00.00 600 - R\$ 60.000,00 50100.10.302.3007.2110 - MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO - S 3.3.90.30.00.00 600 - R\$ 10.000,00. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00087/2026 - 28.07.26 - TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ **.*.769/0001-**- R\$ 144.211,22; CT Nº 00088/2026 - 28.07.26 - PRIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ **.*.283/0001-**- R\$ 20.671,51; CT Nº 00089/2026 - 28.07.26 - ELO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ **.*.595/0001-**- R\$ 90.529,71.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F19143D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3904/2026 SAPÉ, 28 DE JULHO DE 2026.

reais e vinte centavos) - CONTRATO Nº 80214/2026; MARIA DE FÁTIMA MORAIS DA SILVA - VALOR 6.359,30(seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos) - CONTRATO Nº 80215/2026; OZANA ARAÚJO VITAL - VALOR 3.991,20(três mil, novecentos e noventa e um reais e vinte centavos) - CONTRATO Nº 80216/2026; ROSICLEIDE DOS SANTOS CALIXTO - VALOR 22.372,80(vinte e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) - CONTRATO Nº 80217/2026; SAMARA WANDERLEY BORBUREMA BONFIM - VALOR 10.644,50(dez mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) - CONTRATO Nº 80218/2026; SELMA MARIA DOS SANTOS - VALOR 3.157,60(três mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) - CONTRATO Nº 80219/2026; SERGIO MEDEIROS DE ARAUJO - VALOR 5.224,50(cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) - CONTRATO Nº 80220/2026; TARCÍSIO MARTINS DE SOUSA - VALOR 11.662,00(onze mil, seiscentos e sessenta e dois reais) - CONTRATO Nº 80221/2026.

Vigência dos contratos até 31 de dezembro de 2026. São José de Espinharas- PB, 29 de julho de 2026. THAISE GOMES DE SOUSA. Prefeita Constitucional.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2026

OBJETO: Aquisição de Material de Construção, hidráulico e outros destinados à construção e serviços no município de São José de Espinharas/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2026.

DOTAÇÃO: CONFORME CONTRATO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB e: C PINHEIRO & CIA LTDA, CNPJ Nº 09.286.691/0001-06 - VALOR: R\$ 608.372,58; MOSINI, MAIA & CIA LTDA, CNPJ Nº 43.850.771/0001-80 - VALOR: R\$ 15.965,10 e PRIMIX PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.330.689/0001-73 - VALOR: R\$ 13.847,88. São José de Espinharas/PB, 17 de julho de 2026. Thaise Gomes de Sousa. PREFEITA CONSTITUCIONAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2025

Contratante: Município de São José de Princesa/PB. Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA. CNPJ: 25.165.749/0001-10. Origem: Pregão Eletrônico nº 007/2025. Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), destinados aos veículos e máquinas do município de SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB. Objeto do Aditivo: Alteração da Cláusula Quinta - Do Pagamento, item 5.1, passando o prazo máximo para pagamento de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. Fundamentação Legal: Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 27 de julho de 2026. Signatários: Juliano Diniz de Moraes - Prefeito Constitucional - Contratante. - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA - Empresa Contratada

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2025

Contratante: Município de São José de Princesa/PB. Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 05.340.639/0001-30. Origem: Pregão Eletrônico nº 006/2025. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), destinados aos veículos e máquinas do Município de São José de Princesa/PB. Objeto do Aditivo: Alteração da Cláusula Quinta - Do Pagamento, item 5.1, passando o prazo máximo para pagamento de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. Fundamentação Legal: Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 27 de julho de 2026. Signatários: Juliano Diniz de Moraes - Prefeito Constitucional - Contratante. - Empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIU

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPIU-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ,02.070 Secretaria Municipal de Saúde , 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde , 10 301 1006 232 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos , 10 301 1006 2033 Ações de Saúde - Royalties de Petróleo e Gás Natural ,02.080 Fundo Municipal de Saúde , 10 301 1006 2036 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária ,16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção ,15001000 Recursos Livres (Ordinário) ,15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde ,3390.30 99 Material de Consumo ,3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00066/2026 - 28.07.26 - ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES L - CNPJ 09.260.831/0001-77 - R\$ 164.865,44 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00012/2026, para o dia 06 de agosto de 2026 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 às 11:30 horas dos dias úteis, na Praça Joao Ferreira da Silva, 366 - Centro - Tacima - PB. Telefone: (083) 33781029/91765042 W. E-mail: prefeituradetacimapp@gmail.com. Site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Tacima - PB, 29 de julho de 2026.
SHEILA DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site <http://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E SANEANTES. Abertura da sessão pública e início da fase de lances: 10:00 horas do dia 17 de agosto de 2026. Informações no e-mail: prefeituradetacimapp@gmail.com. Edital: <https://www.pmtacima.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; <http://bnc.org.br/sistema/>; www.gov.br/pncp.

Tacima - PB, 29 de julho de 2026.
SHEILA DE ARAÚJO PEREIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2025

INSTRUMENTO: INSTRUMENTO: 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato Nº 145/2025. Objeto do Contrato Original: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestar serviços na construção do CRAS no Município de Tavares/PB, conforme contrato de repasse de nº 1088941-61 e convênio de nº 946166, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme planilhas orçamentárias. Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB - CNPJ Nº 08.944.092/0001-70. Empresa Contratada: LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 42.540.677/0001-62. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato nº 145/2025 que terminaria em 15 de setembro de 2026, o qual fica prorrogado a partir de 15 de setembro de 2026 até 15 de setembro de 2027, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, alterando a Cláusula Segunda do Contrato nº 145/2025 sem alteração do objeto e acréscimo de 9,55% do quantitativo do Contrato, onde o valor atual é de equivalente ao valor de R\$ 504.728,47 (Quinhentos e quatro mil setecentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos), após o acréscimo o valor ficará de R\$ 552.898,18 (quinhentos e oitocentos e noventa e oito reais e dezoito centavos), o acréscimo será de R\$ 48.169,71 (quarenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e um centavos). Fundamento Legal: Artigos 107, 124 a 139 da Lei 14.133/2021 e Cláusulas Terceira e Sexta do Contrato nº 145/2025. Signatários: Pelo Contratante: Genildo José da Silva- Prefeito Contratante e Pelo Contratado: Edson Leite Lima Junior - Contratado. Tavares/PB, 28 de julho de 2026. Genildo José da Silva. Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00014/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução dos serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais nas localidades de Olho D'Água Seco e Espírito Santo, no Município de Uiraúna/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ID CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: **.***.908/0001.** - R\$ 467.640,55

Uiraúna - PB, 29 de Julho de 2026.
MARIA SULENE DANTAS SARMENTO.
Prefeita

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o CHAMAMENTO Nº 5/2026, para credenciamento de empresas especializadas, com sede no perímetro urbano do município de Bom Jesus do Sul - PR para fornecimento de refeições/marmiteix. Período de credenciamento: 31/07/2026 à 31/07/2027. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/bom_jesus_sul/portal/compras/licitacao?table?entidade=1508.

Bom Jesus do Sul/PR, 27 de julho de 2026.
HELIO JOSE SURDI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026, TIPO MENOR PREÇO, no dia 13/08/2026, às 13h30min, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à implantação do sistema de Iluminação Pública da Ciclovia Municipal de Bom Jesus do Sul/PR. Recebimento das propostas: de 30/07/2026 às 08h00min até 13/08/2026 às 13h00min. Abertura das propostas: 13/08/2026, às 13h15min. Início da sessão de disputa de lances: 13/08/2026, às 13h30min. Endereço: Rua São Paulo, 185, centro. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bll.org.br.

Bom Jesus do Sul/PR, 24 de julho de 2026.
HELIO JOSE SURDI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026, TIPO MENOR PREÇO, no dia 11/08/2026, às 13h30min, que tem por objeto a aquisição de equipamentos, mobiliários e utensílios domésticos e industriais. Recebimento das propostas: de 30/07/2026 às 08h00min até 11/08/2026 às 13h00min. Abertura das propostas: 11/08/2026, às 13h15min. Início da sessão de disputa de lances: 11/08/2026, às 13h30min. Endereço: Rua São Paulo, 185, centro. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bll.org.br.

Bom Jesus do Sul/PR, 28 de julho de 2026.
HELIO JOSE SURDI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

COM INVERSÃO DE FASES

O Município de Coronel Vivida torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 14 de agosto do ano de 2026, na plataforma BNC, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Local do objeto: Comunidade do Alto Caravaggio. Objeto: Pavimentação em CBUQ. Quantidade e unidade de medida: 34.800,00 m². Prazo de execução: 180 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.coronelvivida.pr.gov.br e na plataforma BNC (www.bnc.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Coronel Vivida/PR, 29 de julho de 2026.
JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

